

Fundo de Previdência Social do Município – FPSM

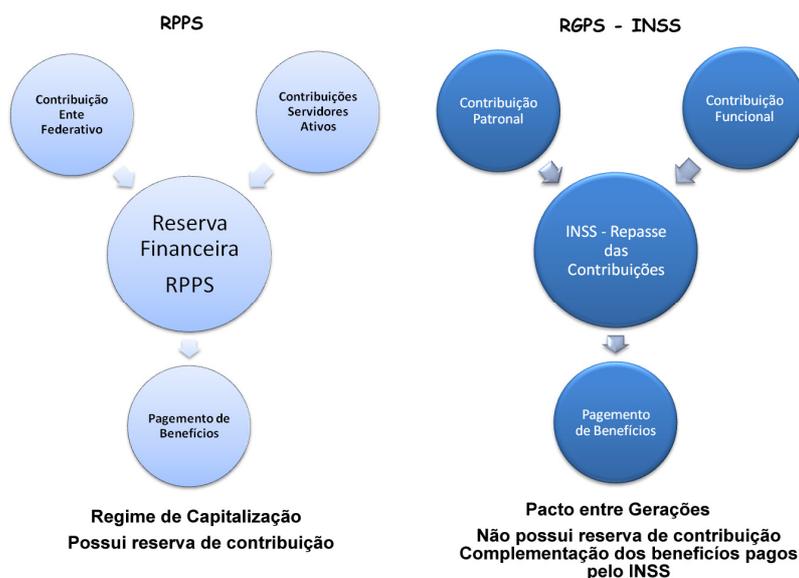
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

- O que é o RPPS
 - É um regime previsto pela CF/88 – Art. 40 especialmente para os servidores efetivos estatutários. Sua criação se dá por lei do ente federativo que deverá prever uma entidade jurídica para administrá-lo, podendo ser um órgão, autarquia, fundação, etc.

Custeio do RPPS

- O custeio é feito através de alíquotas, definidas por um Calculo Atuarial anual, pagas pelo Ente Patronal e pelos Beneficiários do regime, aplicadas por meio de Lei, e pela rentabilidade das aplicações financeiras; visando garantir o pleno custeio dos benefícios do RPPS.
- As alíquotas são aplicadas sobre a Base de calculo da remuneração utilizada para pagamento dos benefícios.

RPPS x RGPS (INSS)



FPSM - Principais Leis

FPSM - Leis

- Lei Munic. Nº 1.833 de 06 de Julho de 1998
 - Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais.
- Lei Munic. Nº 2507 de 24 de Junho de 2005
 - Reestrutura o Regime Próprio de Previdência;
 - Institui do Conselho Municipal de Previdência;
- Lei Munic. Nº 3.516 de 11 de Abril de 2013
 - Cria o Comitê de Investimento dos recursos do RPPS.

Estrutura

Responsáveis pelo FPSM

- **Prefeito Municipal** – Representante Legal do Ente. (ou Secretário por delegação).

Representante da Unidade Gestora

- **CMP** – Presidente do Conselho.
- **Gestor de Recursos FPSM** (Quem assina junto com o Prefeito).

Conselho Municipal de Previdência

- Portaria nº 682/2015 – Nomeia membros do CMP.
- Executivo:
 - Luiz Paulo Machado da Silva – Certificação CGRPPS/APIMEC
 - Carmen Beatriz Gonçalves Caurio
 - Ricardo Santos de Souza – Certificação CGRPPS/APIMEC
 - Cléo Ricardo da Silva Pinto
- Legislativo
 - Gilmar Oliveira
 - Jailson Murari de Lima
 - Ana Souza
- Inativos
 - Antonio Carlos Goulart
 - Sólton Carvalho Schimdt

FPSM – Criação e Estruturação

- Membros do Comitê de Investimento.
 - Luiz Paulo Machado da Silva – Certificação CGRPPS/APIMEC
 - Alessandro de Souza Rodrigues – Certificação CGRPPS/APIMEC
 - Ruan Brum Caramês – Gestor de Recurso do FPSM
- Certificação CGRPPS/APIMEC / CPA10-CPA20/ANBIMA

FPSM –

- A Certificação exigência do MPS – tem como objetivo qualificar os responsáveis pela gestão do RPPS
 - **CGRPPS** - Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social – **APIMEC** – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais;
 - **CPA Série 10 e 20** - CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL **ANBIMA** – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Fiscalização

- **Fiscalização MPS**
 - Demonstrativos Bimestrais:
 - **Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR;**
 - **Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;**
 - Demonstrativos Semestrais
 - **Demonstrativos Contábeis;**
 - Demonstrativos Anuais;
 - **Cálculo Atuarial – DRAA (reenviado se houver alteração no ano);**
 - **Política de Investimento – DPIN (reenviado se houver alteração no ano);**
 - Demonstrativo das Movimentações:
 - **Autorização de Aplicação e Resgate – APR (quando houver resgate e aplicação das contas);**

- Auditorias Diretas e Indiretas do Auditor do MPS;
- Auditorias do Tribunal de Contas do Estado;
- Fiscalização do Controle Interno;
- Publicidade aos Atos.

- **Publicidade**

- Todos as informações do FPSM estão disponíveis:
 - Site da Prefeitura Municipal / Menu RPPS.
 - www.cacequi.rs.gov.br/rpps/fpsm.html
 - Site do Ministério de Previdência Social - CadPrev.
 - <http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>

- **Consultoria Especializada**

- Auxílio na elaboração e gestão da Política de Investimento.

- **Empresa Referência Gestão e Risco.**

- www.referenciagr.com.br

- Empresa Responsável pela Elaboração do Calculo Atuarial.

- **Empresa Auditec - Auditoria Técnica Atuarial.**

- auditec@cpovo.net

- Empresa Responsável pelas perícias médicas.

- **Empresa Cametra Medicina do Trabalho.**

- www.cametra.com.br

**Benefícios
dos
Segurados**

- **Plano de Benefícios do FPSM;**

- **Quanto ao Segurado:**

- aposentadoria por invalidez;
 - aposentadoria compulsória;
 - aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
 - aposentadoria por idade
 - auxílio-doença;
 - salário-maternidade e
 - salário-família.

- **Quanto ao Dependente:**

- pensão por morte e
 - auxílio-reclusão.

	Número de Segurados		
	Base 12/2014	Base 12/2015	Base Fev/2016
Servidores em Atividade	395	384	381
Inativos	52	58	60
Pensionistas	27	30	30
Auxílio Doença	13	20	13
Licença Maternidade	5	4	5

Contribuições - Prefeitura Municipal

Alíquotas de Custeio e Contribuições			
	Ano 2014	Ano 2015	Fev/2016
	19,58%	19,82%	20,24%
Patronal	R\$ 1.604.490,67	R\$ 1.758.009,49	R\$ 426.600,02
	14,05%	16,50%	17,25%
Déficit Atuarial	R\$ 1.086.749,72	R\$ 1.445.681,45	R\$ 365.205,78
	11,00%	11,00%	11,00%
Funcional 11%	R\$ 867.618,12	R\$ 969.868,35	R\$ 231.705,69
Total	R\$ 3.558.858,51	R\$ 4.173.559,29	R\$ 1.023.511,49

Contribuições - Câmara de Vereadores

Alíquotas de Custeio e Contribuições			
	Ano 2014	Ano 2015	Fev/2016
	19,58%	19,82%	20,24%
Patronal	R\$ 61.977,80	R\$ 67.449,50	R\$ 11.471,68
	14,05%	16,50%	17,25%
Déficit Atuarial	R\$ 42.820,40	R\$ 52.212,25	R\$ 9.777,00
	11,00%	11,00%	11,00%
Funcional 11%	R\$ 34.477,35	R\$ 37.434,14	R\$ 6.234,60
Total	R\$ 139.275,60	R\$ 157.095,89	R\$ 27.483,28

FPSM - Benefícios Pagos

Benefício	2014	2015	Fev/2016
Inativos	R\$ 1.071.130,47	R\$ 1.304.369,57	R\$ 241.118,08
Pensão	R\$ 335.950,49	R\$ 385.012,69	R\$ 66.817,88
Auxílio Saúde	R\$ 226.845,71	R\$ 207.012,69	R\$ 59.251,52
Salário Maternidade	R\$ 37.851,55	R\$ 60.965,82	R\$ 19.635,06
Total	R\$ 1.671.778,22	R\$ 1.957.360,77	R\$ 386.822,54

FPSM – Resumo – Contribuições X Benefícios Pagos

Resumo			
	2014	2015	Fev/2016
Total Contribuído	R\$ 3.558.858,51	R\$ 4.173.559,29	R\$ 1.023.511,49
Total Benefícios Pagos	R\$ 1.671.778,23	R\$ 1.957.360,77	R\$ 386.822,54
Total Rendimentos	R\$ 1.179.250,61	R\$ 1.584.840,71	R\$ 476.281,08
Saldo	R\$ 3.066.330,90	R\$ 3.801.039,23	R\$ 1.112.970,03

FPSM – Resumo histórico de Rendimentos

	Patronal	Amortização	Funcional	Rentabilidade
2010	R\$ 769.187,16	-	R\$ 583.499,93	R\$ 537.714,44
2011	R\$ 870.323,45	R\$ 307.567,81	R\$ 570.207,00	R\$ 722.398,60
2012	R\$ 692.872,32	R\$ 421.395,48	R\$ 523.337,34	R\$ 1.359.437,05
2013	R\$ 1.437.010,88	R\$ 668.936,78	R\$ 808.661,98	R\$ 494.458,07
2014	R\$ 1.604.490,67	R\$ 1.086.749,72	R\$ 867.618,12	R\$ 1.179.250,61
2015	R\$ 1.758.009,49	R\$ 1.445.681,45	R\$ 969.868,35	R\$ 1.584.840,71
2016	R\$ 426.600,02	R\$ 365.205,78	R\$ 231.705,69	R\$ 476.281,08
Total	R\$ 7.558.493,99	R\$ 4.295.537,02	R\$ 4.554.898,41	R\$ 6.354.380,56

Total Pref. **R\$ 11.854.031,01**
 Total Func. **R\$ 4.554.898,41**
 Total Rent. **R\$ 6.354.380,56**

FPSM – Resumo histórico de benefícios pagos

	Inativos	Pensionistas	Auxilio Médico	Licença Mater.	Total Repasse
2010	R\$ 505.946,44	R\$ 212.283,62	R\$ 297.064,09	-	R\$ 1.015.294,15
2011	R\$ 599.059,36	R\$ 218.859,10	R\$ 393.437,68	-	R\$ 1.211.356,14
2012	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.554.448,14
2013	R\$ 812.859,26	R\$ 274.031,18	R\$ 466.459,31	R\$ 76.730,66	R\$ 1.630.080,41
2014	R\$ 1.071.130,47	R\$ 335.950,49	R\$ 226.845,71	R\$ 37.851,55	R\$ 1.671.778,22
2015	R\$ 1.304.369,57	R\$ 385.012,69	R\$ 207.012,69	R\$ 60.965,82	R\$ 1.957.360,77
2016	R\$ 241.118,08	R\$ 66.817,88	R\$ 59.251,52	R\$ 19.635,06	R\$ 386.822,54
	R\$ 4.534.483,18	R\$ 1.492.954,96	R\$ 1.650.071,00	R\$ 195.183,09	R\$ 9.427.140,37

Calculo Atuarial

- Calculo Atuarial
 - É o Calculo que dimensiona os compromissos do Plano de Benefícios e estabelece o Plano de Custeio para a sobrevivência do **equilíbrio financeiro e atuarial** do RPPS.
- Déficit Atuarial
 - É a diferença entre o compromisso líquido e os ativos financeiros garantidores do sistema de previdência já existentes (Ativo Real Líquido).

- **Resultado das ultimas Avaliações Atuariais**

DATA	VALOR DO RESULTADO APURADO	DÉFICIT/ SUPERÁVIT
2012	R\$ 27.701.020,00	DÉFICIT
2013	R\$ 29.984.496,00	DÉFICIT
2014	R\$ 30.153.845,00	DÉFICIT
2015	R\$ 36.045.398,64	DÉFICIT

FPSM – Calculo Actuarial

- **Fatores que contribuíram para o Déficit Actuarial**

- Calculo Actuarial que não refletia a realidade do RPPS
- Informações Actuarias Imprecisas;
- Alíquotas de Custeio ineficazes;
- Falta de reserva de contribuição de Beneficiários;
 - Tempo médio de falta de contribuição aproximado de 22 anos, sendo o menor 2 anos e o maior 35 anos;

- **Amortização do Déficit Atuarial**

- O plano de amortização deverá estabelecer um prazo máximo de 35 anos para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial. **Início do plano 2009.**

Projeção - Impacto Financeiro –

Alíquotas	Patronal 20,24%	Amort. 17,25%		
2016	R\$ 1.854.288,50	R\$ 1.580.359,51	R\$ 3.434.648,01	
Alíquotas	Patronal 20,24%	Amort. 21,15*%		
2017	R\$ 1.994.472,71	R\$ 2.084.145,15	R\$ 4.078.617,87	7,56
Alíquotas	Patronal 20,24%	Amort. 22,20%		
2018/2044	R\$ 2.110.152,12	R\$ 2.314.494,92	R\$ 4.424.647,04	5,80

CRP - MPS

- **Certificado de Regularidade Previdenciária**

– é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, **atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão**, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

CRP – EMITIDO EM 14/12/2015.

VÁLIDO ATÉ 11/6/2016

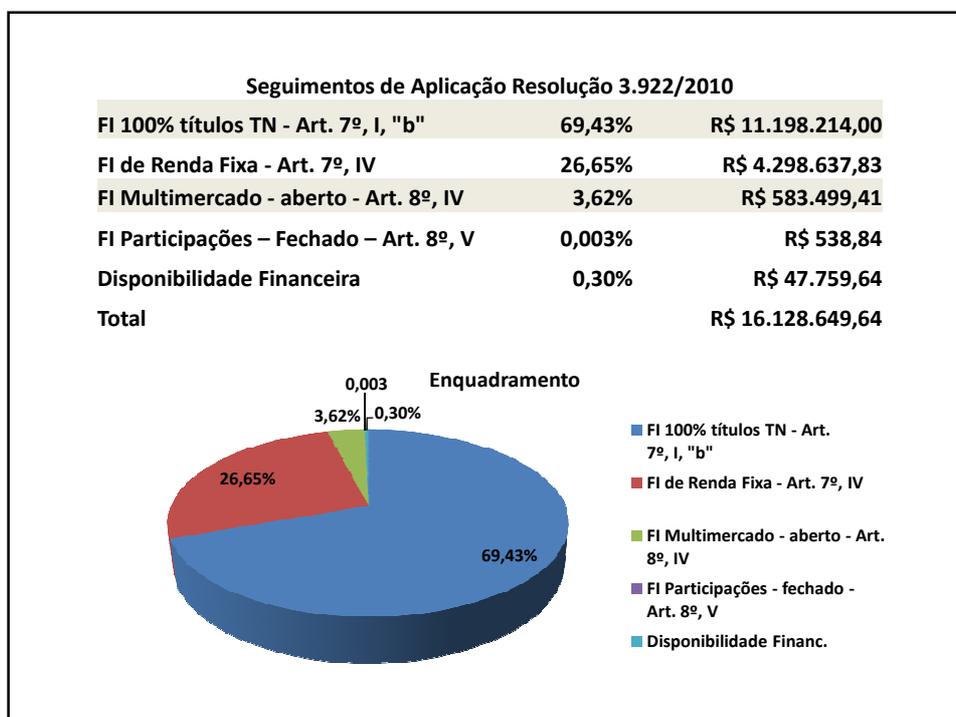
FPSM – Investimentos

Legislação

- Resolução 3.922/2010 do CMN/Bacen – Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social;
- Portaria 519/2011 do MPS;
- Portaria 170/2012 do MPS;
- Portaria 440/2013 do MPS;
- Política de Investimento Anual.

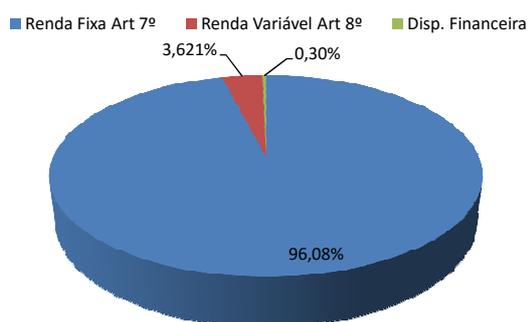
- Política de Investimento Anual
 - Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social;
 - Visa garantir a rentabilidade definida como meta atuarial (*benchmark* IPCA + 6% a.a);
 - Seleciona Fundos de Investimento em observância aos Riscos de Mercado, Riscos de Crédito e Riscos de Liquidez

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 4.392/2014		
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite da Resolução %	Limite de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7, I, "a"	100%	5%
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100%	80%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15%	0%
FI Renda Fixa/Referenciado RF - Art. 7º, III	80%	50%
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30%	30%
Poupança - Art. 7º, V	20%	0%
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI	15%	4%
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a"	5%	0%
FI em Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5%	5%
Renda Variável - Art. 8º		
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30%	3%
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20%	0%
FI em Ações - Art. 8º, III	15%	3%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, IV	5%	5%
FI em Participações - Fechado - Art. 8º, V	5%	0%
FI Imobiliário - Cotas negociadas em Bolsa - Art. 8º, VI	5%	0%
Limite 80%		
Total		185%

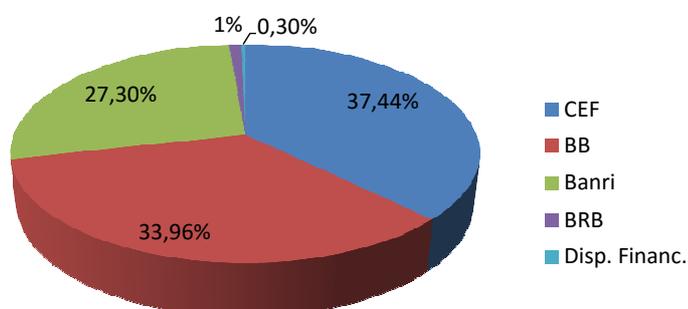


Composição da Carteira

Renda Fixa Art 7º	96,08%	R\$ 15.496.851,83
Renda Variável Art 8º	3,621%	R\$ 538.038,25
Disp. Financeira	0,30%	R\$ 47.759,56

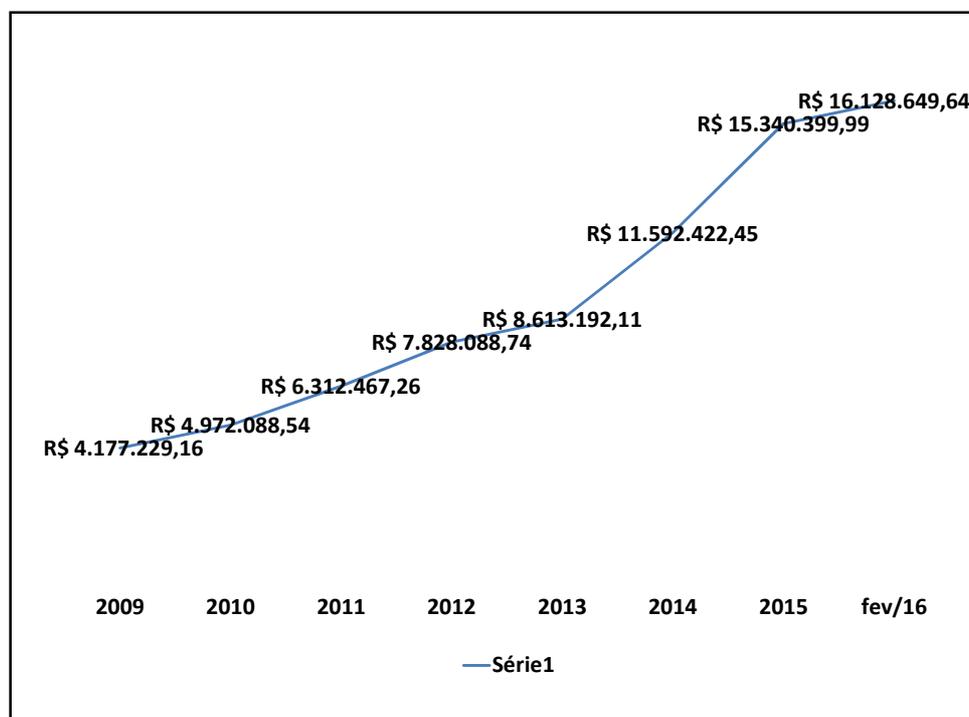
Composição da Carteira


Instituição Financeira	%	
CEF	37,44%	R\$ 6.038.510,10
BB	33,96%	R\$ 5.477.722,21
Banri	27,30%	R\$ 4.403.756,47
BRB	1,00%	R\$ 160.901,30
Disp. Financ.	0,30%	R\$ 47.759,56

Instituições Financeiras


**Evolução Patrimonial
2004 – Fev/2016**

Ano	Saldo
2004	R\$ 815.530,56
2005	R\$ 1.585.876,54
2006	R\$ 2.167.005,65
2007	R\$ 2.768.282,65
2008	R\$ 3.398.795,04
2009	R\$ 4.177.229,16
2010	R\$ 4.972.088,54
2011	R\$ 6.312.467,26
2012	R\$ 7.828.088,74
2013	R\$ 8.613.192,11
2014	R\$ 11.592.422,45
2015	R\$ 15.340.399,99
fev/16	R\$ 16.128.649,64



Alteração Lei RPPS

- Anteprojeto Proposto pela DPM Educação.
- Está adequado, no que é possível, às regras do Regime Geral de Previdência Social.
- Tem por objetivo trazer mais clareza a legislação, com relação a organização, bases de cálculos, plano de benefícios, dentre outros aspectos.
- Visa proporcionar maior equilíbrio financeiro ao RPPS.

Organização do RPPS – Tópico 01

- Art. 25. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência, órgão de deliberação colegiada, com a seguinte composição:
 - I - dois servidores representantes do Poder Executivo;
 - II - um servidor representante do Poder Legislativo;
 - III - três servidores representantes dos servidores ativos; e**
 - IV - um representante dos servidores inativos e dos pensionistas.

Organização do RPPS – Tópico 01

- Características:
 - § 1º Cada Membro, necessariamente beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município e que não exerça, no Município, o mandato de vereador, terá um suplente, também beneficiário, e serão designados pelo Prefeito **para um mandato de dois anos, admitida a recondução.**
 - § 2º Os representantes, inclusive os suplentes, do Executivo e do Legislativo, serão indicados pelos Chefes dos próprios Poderes, e os representantes dos servidores ativos, dos inativos e dos pensionistas, por **assembléia geral especialmente convocada para esse fim pelo Conselho Municipal de Previdência.**
 - § 5º A Presidência do Conselho Municipal de Previdência será exercida por um dos seus Membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, com mandato de um ano, permitida a recondução, **por igual período.**

Organização do RPPS – Tópico 01

- Art. 26. O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais, **conforme calendário publicado,...**
- Art. 29. Fica instituído o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, órgão auxiliar e consultivo do processo decisório para a execução da política de investimentos.

Art. 30. O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado por 03 (três) servidores municipais ativos ou inativos, vinculados ao RPPS, **não integrantes do CMP**, escolhidos nos termos do **art. 28, XVII** e designados por ato do Prefeito Municipal.

Organização do RPPS – Tópico 01

- § 1º Todos os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
- §2º Os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão mandato de **dois** anos, **podendo ser reconduzidos**.
- Art. 32. As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários ocorrerão uma vez por mês, conforme calendário publicado, ...

Organização do RPPS – Tópico 01

- Art. 34. Fica instituída a figura do Gestor Administrativo e Financeiro responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.
- § 1º O Gestor Administrativo e Financeiro, escolhido pelo Conselho Municipal de Previdência, nos termos do art. 28, XVIII, será designado por ato do Prefeito Municipal para mandato com duração de **dois anos**, podendo ser reconduzido.
- § 2º A escolha do Gestor Administrativo e Financeiro recairá dentre os servidores que tenham sido **aprovados em exame de certificação** organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, **não podendo recair sobre os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários.**

Bases de Cálculos – Tópico 2

- Art. 21. A remuneração de contribuição, para os efeitos do art. 17, I, e 18, I, desta Lei, é composta pelas seguintes parcelas de natureza remuneratória, pagas aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município:
 - I - vencimento básico do cargo efetivo;
 - III - adicionais por tempo de serviço;
 - III - classe;
 - IV - nível; e
 - V - as demais já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de lei municipal ou de decisão judicial.

Bases de Cálculos – Tópico 2

- § 1º **Mediante opção expressa de cada servidor ativo**, poderão ser incluídas, na composição da remuneração de contribuição de que trata o caput, as seguintes parcelas de natureza remuneratória:
- I - adicionais de insalubridade e periculosidade;
- II - adicionais ou gratificações pelo desempenho de atividades especiais;
- III - valores pagos em razão de convocação para Regime suplementar de trabalho;
- IV - funções de confiança;
- V - vencimento de cargo em comissão, quando ocupado por servidor segurado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município titular de cargo efetivo.

Plano de Benefícios – Pensão por Morte – Tópico 3

- Art. 55. A cota individual da pensão será extinta:
- c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do segurado, se este ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
 - 1) 3 (três) anos, no caso do dependente com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
 - 2) 6 (seis) anos, no caso do dependente com idade entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos;
 - 3) 10 (dez) anos, no caso do dependente com idade entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos;

Plano de Benefícios – Pensão por Morte – Tópico 3

- 4) 15 (quinze) anos, no caso do dependente com idade entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos;
- 5) 20 (vinte) anos, no caso do dependente com idade entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos;
- 6) vitalícia, no caso do dependente com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Plano de Benefícios – Pensão por Morte – Tópico 3

- Impacto no Regime
 - Funcionário padrão 9, com 10 anos de contribuição.
 - Saldo disponível contribuições: R\$ 83.975,64
 - Rendimento no período: R\$172.725,29
 - Total reserva: **R\$ 256.700,93**
 - Cônjuge com idade de 30 anos;
 - Total benefícios expectativa de vida até 75 ano:
 - Sistema atual **R\$ 917.726,36.**
 - Sistema proposto **R\$ 305.908,79**
 - Diferença dos Sistemas: **R\$ 611.817,57**

Alteração da Lei do RPPS

- Objetivo:
- Compor uma comissão de funcionários para debate sobre as alteração juntamente com o CMP;
- Formalizar solicitação de alterações para encaminhamento a Administração Municipal e ao Legislativo

Informação Bônus

Informação Bônus

- Alteração do Regime Jurídico, incluindo os seguintes temas artigos:
- Art. XX As penalidades disciplinares terão seus registros cancelados, mediante requerimento do servidor após o decurso de:
 - I – três anos para a penalidade de advertência;
 - II – cinco anos para a penalidade de suspensão, cassação de aposentadoria e disponibilidade e destituição da posição de confiança;
 - ...

Informação Bônus

- Suspensão condicional do procedimento:
- Art. – Nas infrações disciplinares decorrentes da infringência dos deveres funcionais previstos no art. X, a comissão poderá propor a suspensão do processo administrativo disciplinar ou da sindicância de que trata o artigo X, pelo prazo de três anos, e desde que o servidor não tem sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos dois anos.
- ...;